(PROJETO DE LEI Nº. 007/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.290 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 626.026,82 (seiscentos e vinte e seis mil e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO
2.020. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.13.00.00 3103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.91.13.00.00 3103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.39.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.544,48
4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares

3.3.90.39.00.00 3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00

1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3.3.90.39.00.00 3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.287,30
4.4.90.51.00.00 3103 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.51.00.00 3107 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

2.021. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	92.816,07
3.1.90.11.00.00 3102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	82.045,63

2.022. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

4.4.90.52.00.00 3104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4.4.90.52.00.00 3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.395,11

2.024. Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00 3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.000,00
3.1.91.13.00.00 3103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
4.4.90.52.00.00 3103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
4.4.90.52.00.00 3104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.938,23

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2011 das fontes de recursos: 3000 – Recursos Livres no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 3101 – FUNDEB 60 % no valor de R$ 92.816,07 (noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), 3102 – FUNDEB 40 % no valor de R$ 82.045,63 (oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), 3103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R$ 221.544,48 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), 3104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica no valor de R$ 59.938,23 (cinqüenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), 3105 – Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros no valor de R$ 22.395,11 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e onze centavos) e 3107 – Salário Educação no valor de R$ 117.287,30 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 3° - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	57.544,48
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	287.256,81
0005. EDUCAÇÃO INFANTIL	281.225,53

Art. 4° - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÕES	Acrescentar
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	70.000,00
1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil	102.287,30
2.020. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	57.544,48
2.021. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB	174.861,70
2.022. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	42.395,11
2.024. Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos	178.938,23

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012, 69° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal